**CONTRATO**

Contrato Administrativo Nº **07301604/2021.**

Licitação: Pregão Presencial nº. 016/2021

Processo Administrativo nº. 001.0001037/2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTOE/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO APREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE JUREMA, ESTADO DO PIAUÍ, E, DEOUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA, **A. R DOS SANTOS SUPRIMETOS DE INFORMATICA–ME**, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

**CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE JUREMA-PI,** com sede na Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11- Centro – Jurema-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.585/0001-63 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL inscrita no CNPJ sob o nº.13.795.381/0001-94, com sede em JUREMA – PI, denominada de CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário Municipal Assistencia Social, Sr(a). ANGRA DIAS DE SOUSA , portadora do CPF Nº. 000.928.213-08.

**CONTRATADO A. R DOS SANTOS SUPRIMETOS DE INFORMATICA–ME**, estabelecida na Rau Francisco Ribeiro de Castro , Centro , situada na cidade de São Raimundo Nonato–PI, inscrita no CNPJ sob nº 12.320.270/0001-69, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal **Sr(a). ACACIO ROMEIRO DOS SANTOS,**O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,** conforme o Pregão Presencial nº 016/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este contrato tem como objeto a **Aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática, comunicação audiovisual, segurança, e serviços de manutenção de computadores e impressoras, e instalação de programas**, no decorrer do exercício financeiro de 2021, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do Pregão Presencial nº 016/2021, realizada pela Comissão de Licitações em 19/07/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**: importa o valor global previsto deste Contrato Administraçãoem **R$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais)**, estimado para aquisição do objeto do Anexo II e **lote IV** do Pregão Presencial nº 016/2021, durante o exercício financeiro de 2021.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao publico geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

**I** – emitir a ordem de fornecimento e/ou prestação dos serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

**II** – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

**III** – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

**I** – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

**II** – Fornecer o produto e/ou prestar os serviços de acordo com a ordem de fornecimento/serviço emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato.

**III** – fornecer e/ou prestar os serviços do objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021;

**IV** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**V** – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA:** As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Jurema, consoante as informações seguintes

| FONT. DE REC. | UNID. ORÇAMENTÁRIA | PROJETO ATIVIDADE | ELEM. DE DESPESA |
|---|---|---|---|
| 001 | 06.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 08.244.0004.2034.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO SOCIAL | 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 311 | | | 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| 390 | | | 44.90.52 - EQUIPMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência deste contrato vai até o ultimo dia do ano de 2021, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, se houver conveniência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

**CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:** O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

**CLAUSULA NONA - DA MANUNTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços são firmes e irreajustáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS:** Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:** Os produtos e/ou prestação dos serviços solicitados pela a Contratante serão entregues pela a Licitante Contratada diretamente na Sede do Município de Jurema-PI. A entrega dos produtos ou prestação do serviço será no ato da solicitação da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO expedida por esta Prefeitura Municipal.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO:** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão Presencial nº 016/2021, Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:** Vinculam ao presente Contrato, todos ostermos do Pregão Presencial nº 016/2021, como se nele tudo estivesse transcrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:** Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Anísio de Abreu, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jurema - Piauí, em 01 de dezembro de 2021.

**ANGRA DIAS DE SOUSA**
CPF 000.928.213-08
(Secretário Municipal Assistencia Social)

**ACACIO ROMEIRO DOS SANTOS**
CPF 798.447.233-53
**A. R DOS SANTOS SUPRIMETOS DE INFORMATICA–ME**
CNPJ 12.320.270/0001-69
(Proprietario)

**TESTEMUNHA:**

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF: